



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## LEI 2.013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Analândia para o Exercício de 2021.*

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

**Parágrafo único** – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da estimativa da receita

**Art. 2º** – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros e anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$: 32.394.400,00 (trinta e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) e se desdobra em:



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- I. R\$: 31.985.805,79 (Trinta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$: 408.594,21 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), do orçamento da seguridade social.

**Art. 3º** – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R\$: 4.849.038,00	R\$: 0,00	R\$: 4.849.038,00
Receita Patrimonial	R\$: 104.459,27	R\$: 350,00	R\$: 104.809,27
Receita de Serviços	R\$: 424.650,00	R\$: 0,00	R\$: 424.650,00
Transferências Correntes	25.320.119,66	R\$: 346.244,21	R\$: 25.666.363,87
Outras Receitas Correntes	R\$: 60.000,00	R\$: 0,00	R\$: 60.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- R\$: 3.709.260,60	R\$: 0,00	- R\$: 3.709.260,60
Total das Receitas Correntes	R\$: 27.049.006,33	R\$: 346.594,21	R\$: 27.395.600,54
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	R\$: 4.936.799,46	R\$: 62.000,00	R\$: 4.998.799,46
Total da Administração Direta	R\$: 31.985.805,79	R\$: 408.594,21	R\$: 32.394.400,00

## Seção II

### Da fixação da despesa

**Art. 4º** – A despesa é fixada na forma dos quadros e anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 32.394.400,00 (trinta e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 26.658.547,10 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 5.735.852,90 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º** – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	R\$: 19.595.807,64	R\$: 5.604.604,82	R\$: 25.200.412,46
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 6.982.739,46	R\$: 131.248,08	R\$: 7.113.987,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 80.000,00	R\$: 0,00	R\$: 80.000,00
Total da Administração Direta	R\$: 26.658.547,10	R\$: 5.735.852,90	R\$: 32.394.400,00

## II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	R\$: 1.346.576,00	R\$: 0,00	R\$: 1.346.576,00
PODER EXECUTIVO	R\$: 25.231.971,10	R\$: 5.735.852,90	R\$: 30.967.824,00
2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 80.000,00	R\$: 0,00	R\$: 80.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$: 26.658.547,10	R\$: 5.735.852,90	R\$: 32.394.400,00

## III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	R\$: 1.346.576,00		R\$: 1.346.576,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$: 7.256.390,00		R\$: 7.256.390,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$: 930.170,68	R\$: 930.170,68
10. SAÚDE	R\$: 21.041,98	R\$: 4.805.682,22	R\$: 4.826.724,20
12. EDUCAÇÃO	R\$: 8.106.479,66		R\$: 8.106.479,66
13. CULTURA	R\$: 27.500,00		R\$: 27.500,00
15. URBANISMO	R\$: 3.858.002,00		R\$: 3.858.002,00
17. SANEAMENTO	R\$: 1.112.929,46		R\$: 1.112.929,46
20. AGRICULTURA	R\$: 176.500,00		R\$: 176.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$: 3.490.210,00		R\$: 3.490.210,00
26. TRANSPORTES	R\$: 301.000,00		R\$: 301.000,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$: 560.000,00		R\$: 560.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$: 321.918,00		R\$: 321.918,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 80.000,00		R\$: 80.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$: 26.658.547,10	R\$: 5.735.852,90	R\$: 32.394.400,00



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º.** No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos (superávit financeiro) e do seu excesso de arrecadação em 2.021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;
- II. Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**Art. 8º** – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.021.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**Parágrafo Único** – Ficam igualmente alterados os programas de governo, ações governamentais, metas físicas financeiras do PPA e da LDO, nos termos e anexos estabelecidos nesta lei.

**Art. 10** – As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 11** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Analândia, 04 de dezembro de 2020.



**JAIRO APARECIDO MASCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 04 de dezembro de 2020.



**JAIRO APARECIDO MASCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**